



**ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO SEGUNDO PERIODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 17H (DEZESSETE HORAS), FOI REALIZADA A QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DO PODER LEGISLATIVO DE 2021. APÓS CONSTATAR A PRESENÇA DE QUORUM REGULAMENTAR ATRAVÉS DA CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES, O SENHOR PRESIDENTE, VÁGNER RODRIGUES PEREIRA, DECLAROU ABERTA A SESSÃO QUE CONTOU COM A PRESENÇA DOS 08 (OITO) VEREADORES, SENDO ESTES: VÁGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE, FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – VICE-PRESIDENTE, FRANCISCO DE LIMA MAIA – SEGUNDO SECRETÁRIO, FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, CREGINALDO MENDES DE FREITAS, PAULO CAVALCANTE FELIPE, JEFFSON ALVES E GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA. AUSENTOU-SE A VEREADORA TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE. DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS, PASSOU-SE AO EXPEDIENTE DO DIA, NO QUAL O SENHOR PRESIDENTE SAUDOU TODOS OS PRESENTES E CONVIDOU A VEREADORA GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA, PARA FAZER A LEITURA DO PROJETO DE LEI A SER DELIBERADO NA SESSÃO. NA ORDEM DO DIA FOI APRESENTADO PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 409/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DA LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** APÓS A LEITURA, O PRESIDENTE COLOCOU O PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO. NA OPORTUNIDADE, O VEREADOR



JEFFSON ALVES DESTACOU SE TRATAR DE SITUAÇÃO DELICADA PARA OS EDIS, HAJA VISTA QUE NO ANO DE 2020 APROVARAM O PROJETO DE LEI QUE SE TORNOU A LEI MUNICIPAL Nº 409/2020 EM QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO MUNICIPAL EM R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), DO VICE PREFEITO MUNICIPAL EM R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PORÉM RESTOU EVIDENCIADO QUE OS GASTOS COM PESSOAL APÓS A INSERÇÃO DO AUMENTO NOS VALORES DOS SUBSÍDIO FIXADOS PELA LEI SUPRACITADA EXTRAPOLAM OS LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO E QUE, SE NÃO HOVER A REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 409/2020, ISSO PODERIA IMPLICAR NA EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, AUMENTANDO ASSIM O DESEMPREGO NO MUNICÍPIO, NA MEDIDA EM QUE É NECESSÁRIO HAVER OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEREADOR JÚLIO ARAÚJO FRISOU QUE O PROJETO DE LEI Nº 011/2021 NÃO ESTÁ DIMINUINDO O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO, PORQUE SEQUER CHEGARAM A RECEBER OS VALORES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 409/2020. PORTANTO, O PROJETO DE LEI REPRESENTA UM AUMENTO NO SUBSÍDIO, MESMO QUE ESTE NÃO SEJA NA MESMA PROPORÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. COLOCADO EM VOTAÇÃO, O PROJETO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE DA CASA AGRADECEU A PRESENÇA DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, O SENHOR AURÉLIO HONORATO E, SEM MATÉRIA A SER DELIBERADA, PASSOU-SE ÀS CONSIDERAÇÕES FINAIS. OS VEREADORES PARABENIZARAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE PELOS 58 (CINQUENTA E OITO) ANOS DE



**ESTADO do Rio GRANDE do NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**PODER LEGISLATIVO**

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, AGRADECERAM A DEUS, AOS QUE ACOMPANHAVAM A SESSÃO PELAS REDES SOCIAIS, DESEJANDO UM ANO VINDOURO MELHOR QUE O ANO DE 2021, DE MUITAS BÊNÇÃOS, PAZ E SAÚDE. POR FIM, NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

**ASSINATURA**

**RUBRICA**

\_\_\_\_\_  
**VÁGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – VICE-PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**TASSYA JULLYANA DIOGENES BESSA  
CAVALCANTE – 1º SECRETÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE LIMA MAIA – 2º SECRETÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**CREGINALDO MENDES DE FREITAS - VEREADORA**

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA – VEREADORA**

\_\_\_\_\_  
**GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA – VEREADOR**

\_\_\_\_\_  
**JEFFSON ALVES - VEREADOR**

\_\_\_\_\_  
**PAULO CAVALCANTE FELIPE- VEREADOR**



**ESTADO do Rio GRANDE do NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**